

## Ata 2.741/2023

**De:** Dinaísa F. - SEMOP - CPL - INS - SEC

**Para:** setores (2)2 setores

**Data:** 27/01/2023 às 12:46:00

**Setores envolvidos:**

SEMOP - CPL, SEMOP - CPL - INS, SEMOP - CPL - INS - SEC

### **Análise da Ata Interna do Relatório de Impugnação sob a Tomada de Preço nº 02/2022 - Construção do Galpão Têxtil.**

#### **Análise da Ata Interna do Relatório de Impugnação sob a Tomada de Preço nº 02/2022 - Construção do Galpão Têxtil.**

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às 10h50min, na sala da Comissão Permanente de Licitação-SEMOP, situada na Rua Tenente Pedro Rufino dos Santos, nº 742, Monte Castelo, Parnamirim/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - SEMOP, constituída pelos senhores (as) Bruna Elizabeth Fernandes de Negreiros, Robson Pereira Senna da Silva, Gabriel de Oliveira Amurim, Bruno Batista dos Santos, Roberta Pereira Duarte e a secretária Dinaísa Soares de Freitas, sob a presidência da primeira, para deliberar a respeito do processo referente a construção do Galpão Têxtil, conforme relatório:

1. RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL TP 002/2022

#### **1. DAS IMPUGNAÇÕES e PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

Foram protocolados Impugnações/Pedidos de Esclarecimentos ao edital, através do 1DOC, protocolos 489, 565, 904 e 1.144/2023, para o certame Tomada de Preço 002/2022, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para construção de um galpão têxtil no bairro de Cajupiranga, o qual tinha como data para a sessão de recebimento e abertura de envelopes, o dia 12 de janeiro de 2023, às 9:00hs.

- 1.

##### **1. Da tempestividade**

As impugnações foram recebidas, pois as empresas possuem cadastro vigente nesta CPL e, portanto, considerar-se-ão como licitantes. Outrossim, nos termos do art. 41, §2º cumulado com art. 110, da Lei 8.666/93, estas são tempestivas.

- 1.

##### **2. Das razões alegadas**

1.2.1 – R de Paula Construções e Engenharia LTDA (Pedido de esclarecimento)

A recorrente interpôs via 1 DOC, conforme o protocolo de nº 489/2023, pedido de esclarecimento quanto aos anexos

constantes no portal da transparência.

Aduz, in verbis:

“ No anexo Termo de Referência constam as planilhas orçamentária analítica e composição de preços unitários com valor final de R\$ 514.521,42 e a curva ABC com valor final de R\$ 548.895,04 que é o valor referente ao objeto no edital e possui dois itens a mais que nas composições. Em nenhum dos dois arquivos (Edital e Termo de Referência) tem a planilha orçamentária sintética completa.

Solicita, por fim, que seja realizada a inclusão da planilha orçamentária nos anexos disponíveis no portal da transparência.

#### 1.2.2 – ENGEVAC ENGENHARIA LTDA (Pedido de esclarecimento)

A recorrente interpôs via 1 DOC, conforme o protocolo de nº 565//2023, pedido de esclarecimento quanto aos anexos constantes no portal da transparência, solicitando que seja anexado a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA.

Aduz ainda que in verbis:

O documento disponibilizado foi a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA que se encontra com o valor de R\$ 514.521,02 que é DIFERENTE do valor global expresso no Edital, valor esse de R\$ 548.895,04. Além disso, a qualidade do arquivo (Planilha Analítica) não permite a visualização nítida dos quantitativos dos serviços.

Solicita, ao fim, que para que seja possível a elaboração de uma proposta de preço sem incorreções, seja disponibilizada a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, bem como as COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS (principais e auxiliares).

#### 1.2.3 – Dantas e Figueiredo LTDA ME (Impugnação ao edital )

A recorrente interpôs via 1 DOC, conforme o protocolo de nº 904/2023, impugnação, alegando que os anexos constantes no portal da transparência, não continham a planilha orçamentária base, impedindo assim que a licitante oportunamente elaborasse a sua proposta.

#### 1.2.4 – Construtora Dantas e Serviços Eireli (Esclarecimentos)

A empresa em questão alegou ter tentado contato através de e-mail e pede esclarecimentos através do Protocolo nº 1.144/2023, acerca do orçamento sintético da Tomada de Preços nº 002/2022, afirmando não ter identificado a planilha nos anexos disponíveis no site da prefeitura.

## 2. DOS FATOS

Inicialmente, cumpre salientar que os protocolos das peças foram feitos nas datas de 04, 05, 06 e 09 de Janeiro e, nesse período, a Comissão Permanente de Licitação ainda não havia sido nomeada, haja vista a publicação da mesma ter se dado apenas na data de 13 de Janeiro de 2023.

Desta feita, esse foi o motivo ensejador de a CPL não ter respondido de forma hábil e tempestiva as impugnações/esclarecimentos apresentados, ou seja, falta-lhe competência para tanto.

Pois bem, fato é que, diante do protocolo das peças, foi publicada pelo Secretário Municipal de Obras, a suspensão do certame no diário oficial do município no dia 12/01/2023 e do estado no dia seguinte.

Após o recebimento dos pedidos de esclarecimentos e da impugnação, a CPL se reuniu para proceder à deliberação sobre o tema, o qual culminou com a elaboração da ata de nº 1251/2023/1DOC, que em síntese, determinou o encaminhamento do processo para o setor de planejamento da Secretaria de Obras, objetivando a juntada dos documentos solicitados.

Do mesmo modo, também fora solicitado à Comissão Orçamentista Permanente - COP, que anexasse as planilhas/documentos que deixaram de ser juntados na licitação do galpão têxtil, para posterior postagem no portal da transparência do município.

## 3. Do Mérito



Encaminhados os pedidos de esclarecimentos e da impugnação ao setor responsável pelo orçamento, este concluiu, nos termos das atas de nº 1602/2023 e 1689/2023, o que segue, vejamos:

As alegações dos licitantes para impugnação do Edital foram: falta de anexos (orçamento sintético e composições de todos os preços unitários, inc. composições auxiliares), divergência de valores (entre o orçamento analítico, anexo III do TR, e os valores expressos na curva ABC (anexo V do TR) e no item 6.6 do Edital) e falta de nitidez de documentos escaneados. Verificando os documentos referentes à Licitação, publicados no Portal da Prefeitura, esta Comissão observou o seguinte: 1. o anexo III do Termo de Referência deveria citar “Orçamento sintético e composições analíticas com preço unitário” e não “Planilha orçamentária analítica e composições de preços unitários”, pois orçamento analítico e composições de preços unitários são documentos semelhantes, sendo a planilha “composições de preços unitários” ou “composições analíticas” mais completa, uma vez que contempla composições auxiliares; 2. a planilha orçamentária analítica anexada (com valor diferente das demais referências) é de uma revisão anterior do orçamento, desatualizada, devendo ser desconsiderada; 3. realmente o orçamento sintético não consta anexo ao TR; 4. Usualmente os orçamentos seguem acompanhados de memória de cálculo, sendo que esta também não consta anexada ao processo. Pelo exposto esta Comissão concluiu pelo encaminhamento à CPL dos seguintes documentos: 1. Orçamento sintético (modelo padrão), 2. Orçamento sintético (modelo com parcelas discriminadas de mão de obra, material e equipamento), 3. Composições analíticas com preço unitário (contemplando composições auxiliares) e 4. Memória de cálculo, que seguem anexos a esta ATA. Os documentos “cronograma físico-financeiro” e “curva ABC de serviços” já encontram-se como anexos do TR e estão conforme a revisão válida do orçamento, portanto não serão encaminhados por ocasião de atendimento a solicitação do Despacho 33- 35.813/2022.

Desta forma, diante do que fora explicitado pela Comissão Orçamentista Permanente, infere-se ser razoável deferir os pedidos de esclarecimentos, bem como o de impugnação, apresentados pelas futuras licitantes.

#### 4. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, após análise de todo o conjunto apresentado, esta Comissão concluiu, à unanimidade, pelo DEFERIMENTO dos pedidos, tanto aos esclarecimentos, quanto ao pedido de impugnação.

Desta forma, fica consignado que esta Comissão irá republicar o edital do certame, incluindo os documentos que por ora não se encontravam em seus anexos relacionados e postados no portal da transparência do município, iniciando novo prazo entre a sua publicação e o momento do recebimento dos envelopes conforme o que preconiza o artigo 21, parágrafo 2º, inciso 3º da lei 8666/93.

Diante dos fatos expostos, é o julgamento.

Assinam o presente relatório de forma virtual através do 1DOC.

—  
**Dinaísa Soares de Freitas**  
*Assessoria técnica*

#### Anexos:

TP002\_2022\_Galpao\_Textil\_Relatorio\_de\_Analise\_1\_.pdf



## **RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL TP 002/2022 TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2022 PROCESSO Nº 35.813/2022 - 1DOC**

### **1 DAS IMPUGNAÇÕES e PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

Foram protocolados Impugnações/Pedidos de Esclarecimentos ao edital, através do 1DOC, protocolos 489, 565, 904 e 1.144/2023, para o certame Tomada de Preço 002/2022, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para construção de um galpão têxtil no bairro de Cajupiranga, o qual tinha como data para a sessão de recebimento e abertura de envelopes, o dia 12 de janeiro de 2023, às 9:00hs.

#### **1.1 Da tempestividade**

As impugnações foram recebidas, pois as empresas possuem cadastro vigente nesta CPL e, portanto, considerar-se-ão como licitantes. Outrossim, nos termos do art. 41, §2º cumulado com art. 110, da Lei 8.666/93, estas são tempestivas.

#### **1.2 Das razões alegadas**

##### **1.2.1 - R de Paula Construções e Engenharia LTDA (Pedido de esclarecimento)**

A recorrente interpôs via 1 DOC, conforme o protocolo de nº 489/2023, pedido de esclarecimento quanto aos anexos constantes no portal da transparência.

*Aduz, in verbis:*

*“ No anexo Termo de Referência constam as planilhas orçamentária analítica e composição de preços unitários com valor final de R\$ 514.521,42 e a curva ABC com valor final de R\$ 548.895,04 que é o valor referente ao objeto no edital e possui dois itens a mais que nas composições. Em nenhum dos dois arquivos (Edital e Termo de Referência) tem a planilha orçamentária sintética completa.*



Solicita, por fim, que seja realizada a inclusão da planilha orçamentária nos anexos disponíveis no portal da transparência.

### 1.2.2 - ENGEVAC ENGENHARIA LTDA (Pedido de esclarecimento)

A recorrente interpôs via 1 DOC, conforme o protocolo de nº 565//2023, pedido de esclarecimento quanto aos anexos constantes no portal da transparência, solicitando que seja anexado a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA.

Aduz ainda que *in verbis*:

*O documento disponibilizado foi a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA que se encontra com o valor de R\$ 514.521,02 que é DIFERENTE do valor global expresso no Edital, valor esse de R\$ 548.895,04. Além disso, a qualidade do arquivo (Planilha Analítica) não permite a visualização nítida dos quantitativos dos serviços.*

Solicita, ao fim, que para que seja possível a elaboração de uma proposta de preço sem incorreções, seja disponibilizada a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA**, bem como as **COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS (principais e auxiliares)**.

### 1.2.3 - Dantas e Figueiredo LTDA ME (Impugnação ao edital )

A recorrente interpôs via 1 DOC, conforme o protocolo de nº 904/2023, impugnação, alegando que os anexos constantes no portal da transparência, não continham a planilha orçamentária base, impedindo assim que a licitante oportunamente elaborasse a sua proposta.

### 1.2.4 - Construtora Dantas e Serviços Eireli (Esclarecimentos)

A empresa em questão alegou ter tentado contato através de e-mail e pede esclarecimentos através do Protocolo nº 1.144/2023, acerca do orçamento sintético da Tomada de Preços nº 002/2022, afirmando não ter identificado a planilha nos anexos disponíveis no site da prefeitura.

## 2 DOS FATOS



Inicialmente, cumpre salientar que os protocolos das peças foram feitos nas datas de 04, 05, 06 e 09 de Janeiro e, nesse período, a Comissão Permanente de Licitação ainda não havia sido nomeada, haja vista a publicação da mesma ter se dado apenas na data de 13 de Janeiro de 2023.

Desta feita, esse foi o motivo ensejador de a CPL não ter respondido de forma hábil e tempestiva as impugnações/esclarecimentos apresentados, ou seja, falta-lhe competência para tanto.

Pois bem, fato é que, diante do protocolo das peças, foi publicada pelo Secretário Municipal de Obras, a suspensão do certame no diário oficial do município no dia 12/01/2023 e do estado no dia seguinte.

Após o recebimento dos pedidos de esclarecimentos e da impugnação, a CPL se reuniu para proceder à deliberação sobre o tema, o qual culminou com a elaboração da ata de nº 1251/2023/1DOC, que em síntese, determinou o encaminhamento do processo para o setor de planejamento da Secretaria de Obras, objetivando a juntada dos documentos solicitados.

Do mesmo modo, também fora solicitado à Comissão Orçamentista Permanente - COP, que anexasse as planilhas/documentos que deixaram de ser juntados na licitação do galpão têxtil, para posterior postagem no portal da transparência do município.

### **3 Do Mérito**

Encaminhados os pedidos de esclarecimentos e da impugnação ao setor responsável pelo orçamento, este concluiu, nos termos das atas de nº 1602/2023 e 1689/2023, o que segue, vejamos:

*As alegações dos licitantes para impugnação do Edital foram: falta de anexos (orçamento sintético e composições de todos os preços unitários, inc. composições auxiliares), divergência de valores (entre o orçamento analítico, anexo III do TR, e os valores expressos na curva ABC (anexo V do TR) e no item 6.6 do Edital) e falta de nitidez de documentos escaneados. Verificando os documentos referentes à Licitação, publicados no Portal da Prefeitura, esta Comissão observou o seguinte: 1. o anexo III do Termo de Referência deveria citar*



*“Orçamento sintético e composições analíticas com preço unitário” e não “Planilha orçamentária analítica e composições de preços unitários”, pois orçamento analítico e composições de preços unitários são documentos semelhantes, sendo a planilha “composições de preços unitários” ou “composições analíticas” mais completa, uma vez que contempla composições auxiliares; 2. a planilha orçamentária analítica anexada (com valor diferente das demais referências) é de uma revisão anterior do orçamento, desatualizada, devendo ser desconsiderada; 3. realmente o orçamento sintético não consta anexo ao TR; 4. Usualmente os orçamentos seguem acompanhados de memória de cálculo, sendo que esta também não consta anexada ao processo. **Pelo exposto esta Comissão concluiu pelo encaminhamento à CPL dos seguintes documentos: 1. Orçamento sintético (modelo padrão), 2. Orçamento sintético (modelo com parcelas discriminadas de mão de obra, material e equipamento), 3. Composições analíticas com preço unitário (contemplando composições auxiliares) e 4. Memória de cálculo, que seguem anexos a esta ATA. Os documentos “cronograma físico-financeiro” e “curva ABC de serviços” já encontram-se como anexos do TR e estão conforme a revisão válida do orçamento, portanto não serão encaminhados por ocasião de atendimento a solicitação do Despacho 33- 35.813/2022.***

Desta forma, diante do que fora explicitado pela Comissão Orçamentista Permanente, infere-se ser razoável deferir os pedidos de esclarecimentos, bem como o de impugnação, apresentados pelas futuras licitantes.

#### **4 DA CONCLUSÃO**

Ante o exposto, após análise de todo o conjunto apresentado, esta Comissão concluiu, à unanimidade, pelo DEFERIMENTO dos pedidos, tanto aos esclarecimentos, quanto ao pedido de impugnação.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento  
Comissão Permanente de Licitação  
Rua Pedro Rufino dos Santos, 742, Monte Castelo – Parnamirim/RN  
(84) 3645-5654  
E-mail: [cplobras@parnamirim.rn.gov.br](mailto:cplobras@parnamirim.rn.gov.br)



Desta forma, fica consignado que esta Comissão irá republicar o edital do certame, incluindo os documentos que por ora não se encontravam em seus anexos relacionados e postados no portal da transparência do município, iniciando novo prazo entre a sua publicação e o momento do recebimento dos envelopes conforme o que preconiza o artigo 21, parágrafo 2º, inciso 3º da lei 8666/93.

Diante dos fatos expostos, é o julgamento.

Assinam o presente relatório de forma virtual através do 1DOC.

Assinado por 5 pessoas: ROBERTA PEREIRA DUARTE, BRUNO BATISTA DOS SANTOS, ROBSON PEREIRA SENNA DA SILVA, GABRIEL DE OLIVEIRA AMURIM e BRUNA ELIZABETH FERNANDES DE NEGREIROS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/FC1D-FEB6-FC38-FAA1> e informe o código FC1D-FEB6-FC38-FAA1



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC1D-FEB6-FC38-FAA1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTA PEREIRA DUARTE (CPF 566.XXX.XXX-72) em 27/01/2023 13:09:45 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNO BATISTA DOS SANTOS (CPF 089.XXX.XXX-10) em 27/01/2023 14:30:57 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROBSON PEREIRA SENNA DA SILVA (CPF 051.XXX.XXX-08) em 27/01/2023 15:17:33 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GABRIEL DE OLIVEIRA AMURIM (CPF 103.XXX.XXX-51) em 27/01/2023 19:12:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNA ELIZABETH FERNANDES DE NEGREIROS (CPF 043.XXX.XXX-90) em 30/01/2023 08:40:40 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/FC1D-FEB6-FC38-FAA1>